

## **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 10/2026 VIA PLATAFORMA TRANSFEREGOV**

A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.101.061/0001-21, torna público que realizará REGISTRO DE PREÇO 10/2026 para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. Os normativos que regem são: a Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, bem como o Decreto nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, com suas alterações, e demais normativos aplicáveis, e levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

### **1. OBJETIVO**

O presente Edital de registro de preço eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

### **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos previstos no **Convênio nº 991477/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Pedro Américo.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderá participar deste Edital de Registro de preço qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 3.2.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, empresas que estejam suspensas de participar de Registro de preço realizado pela Fundação Pedro Américo e que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.1.** A proposta comercial deverá ser encaminhada devidamente assinada, através do endereço eletrônico [cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br](mailto:cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br), no período de **24 a 31 de Março de 2026**, às 23h59min.
- 4.2.** A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado do proponente, com identificação da empresa, páginas numeradas, e a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa com CPF do mesmo, devendo ainda ser rubricada pelo proponente, em todas as suas páginas. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, bem como apresentar as seguintes indicações:
  - a) Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI e quaisquer outros tributos que incidam sobre o seu fornecimento;
  - b) Especificação completa e foto dos equipamentos;

- c) Prazo de validade da proposta do Registro de preço, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano para o produto ofertado, comprometendo-se em substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de defeito ou impropriedade de uso. Será ainda aplicável, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor;
- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Registro de preço. **Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital**, inclusive vantagens com base na proposta de concorrente;

## 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas levando-se em consideração o critério de **melhor proposta técnica e valor compatível com as pesquisas de mercado** estipuladas em consonância com os parâmetros exigidos de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 5.2. Para aceitação dos produtos ofertados será observado parecer técnico emitido, que motivará a devida escolha;
- 5.3. Recebida a proposta, descabe à sua desistência, nos termos do art. 427 do Código Civil, sob pena de perdas e danos;
- 5.4. **Será desclassificada a proposta:**
  - a) Cujo objeto não atenda às exigências, prazos e condições fixadas neste edital de Registro de preço Eletrônico.
  - b) Que impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
  - c) Que tenham interpretação dúbia ou rasurada, ou que contrariem no todo ou em parte a presente Registro de preço Prévia.
  - d) **Que apresentem preços acima do que foi estabelecido no edital/SIGEM.**
- 5.5. Será considerada vencedora a proposta que satisfaça todas as exigências contidas neste ato convocatório, observando-se os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e preço.
- 5.6. Quando solicitado, o proponente deverá informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os esclarecimentos solicitados, para subsídio do julgamento da proposta.
- 5.7. Adjudicado o resultado e devidamente homologado o processo pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **anexo II** deste edital, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste Registro de preço.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser **entregue pela empresa vencedora**, após análise da Equipe Técnica para o e-mail **cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br**.
- 6.2. Para habilitação dos participantes serão exigidos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;
- f) Declaração da empresa vencedora de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição.
- g) Declaração de garantia integral e assistência técnica gratuita para os Equipamentos, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

## **7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA**

- 7.1.** O produto adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado do contrato assinado por ambas partes;
- 7.2.** Todos os itens deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso;
- 7.3.** A entrega deverá ser realizada no **HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, situado na Rua Heronides da Costa Cirne, 250, Serrotão, CEP: 58.434-505** Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 7.4.** Deverá ser emitida a Nota Fiscal do produto fornecido em nome da **Fundação Pedro Américo, CNPJ nº 06.101.061.0001-21**. Destacando no campo de observações da nota o seguinte texto: “Esta nota fiscal refere-se ao convênio **991477/2025** - Ministério da Saúde”.
- 7.5.** Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica, o mesmo CNPJ que forneceu o Registro de preço (dados da conta para o recebimento da transferência (crédito) N° do Banco – nome do banco, número da agência e da conta corrente).
- 7.6.** Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo PDF para o e-mail: [cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br](mailto:cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br).

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado através de transferência para conta corrente da empresa contratada, no prazo de até no máximo 30 (vinte) dias após a apresentação da Nota

Fiscal referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada pelo setor competente.

## 9. PENALIDADES

- 9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei federal nº 13019/2014 regulamentada pelo Decreto 8.726/2016 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A participação do PROPONENTE neste registro de preço implica em aceitação e cumprimento de todos os termos deste Edital;
- 10.2.** A recusa injustificada do vencedor em cumprir as obrigações a si adjudicadas, faculta à Contratante convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para celebrar contrato, obedecidas às exigências deste Edital;
- 10.3.** As normas que disciplinam este registro de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos PROPONENTES por meio da Plataforma TRANSFEREGOV SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, ou via e-mail.
- 10.5.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** – Plano de Aplicação;
  - b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 10.6.** Fixa-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recurso em face de quaisquer atos descritos no presente edital, contados a partir da data de sua publicação.
- 10.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos mediante parecer técnico emitido pela administração.

Campina Grande/ PB, 23 de Março de 2026

DALTON ROBERTO  
BENEVIDES  
GADELHA:29611539649

Assinado de forma digital por  
DALTON ROBERTO BENEVIDES  
GADELHA:29611539649  
Dados: 2026.03.23 12:21:40 -03'00'

**Dalton Roberto Benevides Gadelha**  
**Diretor Presidente da Fundação Pedro Américo**

**ANEXO I  
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>Nº / ANO DA PROPOSTA:</b> 069815/2025
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

<b>CONCEDENTE:</b> 36000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA SAUDE
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Ed. Sede Ministério da Saúde Gabinete Secretaria Executiva.	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 71058-900

<b>PROPOSENTE:</b> 06.101.061/0001-21					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPOSENTE:</b> FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPOSENTE:</b> RUA LUIZA BEZERRA MOTTA, 200, CATOLÉ;					
<b>CIDADE:</b> CAMPINA GRANDE	<b>UF:</b> PB	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 1981	<b>CEP:</b> 58410410	<b>E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos</b>	<b>DDD/TELEFONE:</b> (83) 2101-8113

<b>1. Foco Refletor Ambulatorial</b>			
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>V. UNITÁRIO: R\$ 784,00</b>	<b>V.TOTAL: R\$ 784,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL			

<b>2. Manta Térmica Elétrica</b>			
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 11</b>	<b>V. UNITÁRIO: R\$ 878,00</b>	<b>V.TOTAL: R\$ 9.658,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Manta Térmica Elétrica, equipamento médico-assistencial para o aquecimento corporal ativo em pacientes adulto visando a prevenção e o tratamento da hipotermia não induzida. O equipamento ofertado deve ser de reutilização permanente, robusto e de fácil higienização. O aquecimento deve ocorrer por meio de resistência elétrica interna. O controle do equipamento deve ser digital microprocessado, oferecendo no mínimo três níveis de temperatura selecionáveis, dentro de uma faixa de operação entre 34°C e 42°C, com uma precisão de controle máxima de $\pm 2^\circ\text{C}$ . A segurança é primordial, exigindo sensores de temperatura internos para monitoramento contínuo, um sistema de proteção ativo contra falhas operacionais e superaquecimento, além de um timer com função de desligamento automático fixo ou programável para, no máximo, uma hora de uso contínuo. Em relação às características físicas e de operação, o revestimento externo deve ser em material flexível, hipoalergênico, retardante de chamas, e de alta resistência mecânica, como nylon emborrachado ou similar, permitindo fácil limpeza e desinfecção com saneantes hospitalares padrão. As dimensões mínimas aproximadas devem ser de 0,68m x 1,48m, compatíveis com macas e leitos padrão. A alimentação elétrica deve ser por fonte bivolt automático (110/220V, 50/60 Hz), utilizando plugue padrão brasileiro (NBR 14136). O equipamento deve possuir obrigatoriamente o registro válido na ANVISA, a certificação de Segurança Elétrica (ABNT NBR IEC 60601-1), a certificação específica para dispositivos de aquecimento (ABNT NBR IEC 80601-2-35), e a certificação de Compatibilidade Eletromagnética (ABNT NBR IEC 60601-1-2), são exigidos manuais em português, garantia mínima de 12 meses.			

<b>3. Sistema de Microscopia Cirúrgica com Vídeo Angiografia</b>			
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 1</b>	<b>V. UNITÁRIO: R\$ 1.721.292,00</b>	<b>V.TOTAL: R\$ 1.721.292,00</b>

**OBSERVAÇÃO:** Corpo de Microscópio com zoom motorizado apocromático com fator 1:6 ou 6:1, objetiva variável com faixa mínima de ajuste entre 225mm à 600mm, sem troca de objetiva e focalização automática, movimento XY motorizado controlado pelo joystick e pedal, divisor de raios integrado para coobservação (Carona). Diafragma de campo luminoso com sistema de controle de abertura automático. Integração com neuronavegação e neuroendoscopia/injeção de imagem. Desbloqueio dos freios eletromagnéticos, controle do zoom, focalização, XY, intensidade luminosa nas mãos através de Joystick multifuncional. Tela touchscreen 24” ou maior integrada para visualização da imagem gerada pela câmera de vídeo. Controle das funções do aparelho e visualização dos valores da distância de trabalho, aumento (zoom) e intensidade luminosa, feitos através de tela touchscreen. Estativa de Solo com freios eletromagnéticos em todos os eixos, braço com extensão mínima de 1.130mm, eixo central com rotação. Sistema de balanceamento automático em todos os eixos com acionamento através de um toque e sistema de auxílio pneumático que permita o ajuste e a fixação precisa da capa cirúrgica esterilizada ao corpo e braços do equipamento, garantindo a redução de dobras e o ajuste ergonômico para proteção do campo estéril.

Sistema de Iluminação integrada com lâmpada de Xênon de no mínimo 300W com intensidade ajustável no joystick e lâmpada reserva Xênon de mesma potência ou Sistema de Iluminação com lâmpada LED. Ajuste automático da intensidade luminosa, com sistema de proteção para o paciente. Capa anti-poeira, Cabo de ligação de rede e cabo de vídeo compatíveis com o sistema do microscópio. Câmera de vídeo de alta resolução 3CCD ou sistema CMOS de alta resolução 1080p, compatível com as características óticas do microscópio, dentro do corpo do microscópio, evitando rompimentos de cabos e danos a câmera. Sistema integrado de gravação que permite armazenar imagens fixas e vídeo em HD interno e exportar através de 2 saídas USB. HD interno de no mínimo 1TB. Conexão wifi que permite transmissão de imagens. Tubo binocular inclinável de 0 a 180 graus. Faixa de foco entre 160 e 170mm, (02) Ocular grande angular 12,5x com ajuste de dioptria. Sistema de coobservação secundária (Carona) com inclinação e rotação nos 3 eixos e giro de imagem de 360 graus com tubo reto, Sistema Frente à Frente. Módulo ou módulos fluorescência que permite seu uso cirurgias vasculares e tumor dentro do corpo do microscópio, sem a necessidade de adaptador. Capas estéreis descartáveis, com dimensões compatíveis com o microscópio (partes e peças), para no mínimo 30 procedimentos. Alimentação elétrica 220 Volts 50-60Hz / bivolt.

#### 4. Vitreófago

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1	V. UNITÁRIO: R\$ 767.750,00	V.TOTAL: R\$ 767.750,00
-------------	---------------	--------------------------------	----------------------------

**OBSERVAÇÃO:** Sistema Cirúrgico para Vitrectomia, equipamento cirúrgico oftalmológico digital, destinado às cirurgias do segmento posterior e anterior do olho. O sistema deve incluir um fragmentador com dupla iluminação, que permita o uso simultâneo das iluminações, e controle digital da pressão para troca fluido/gás. A infusão deve ser pressurizada com controle digital da pressão durante o procedimento cirúrgico, e o limite de vácuo deve ser de no mínimo 600 mmHg. O sistema deve integrar diatermia e endodiatermia. Deve ser compatível com sondas de vitrectomia de múltiplos calibres (preferencialmente 23G, 25G e 27G), com capacidade para diferentes taxas de corte (até 2500 cpm). Funções adicionais incluem conexão para peça de mão de facoemulsificação que permita realizar lensectomia via pars plana e remoção de cristalino mergulhado, conexão para tesouras pneumáticas ou MPC, linha adicional de extrusão e sistema de Injeção/Extração de óleo de silicone que permita a injeção de óleo com aspiração simultânea. A interface do usuário deve incluir pedal com funções programáveis, micro refluxo e controle remoto, além de tecnologia que permita o controle simultâneo da aspiração e da velocidade de corte. Recomenda-se monitor touchscreen com avisos por voz. A alimentação elétrica deve ser Bivolt (100/240 Volts) ou 220 Volts. Acessórios inclusos obrigatórios são, no mínimo, controle remoto e peça de mão de facoemulsificação para o perfeito funcionamento do equipamento. Documentação e registro, fornecimento obrigatório de manual de instrução em língua portuguesa, registro ANVISA válido.

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO  
PEDRO AMÉRICO E A XXXXXXXXXX,  
CONFORME Registro de Preço 10/2026  
CONVÊNIO N° 991477/2025**

Pelo presente instrumento, que celebram entre si, de um lado, a **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **06.101.061/0001-21**, com sede localizada na Rua Luiza Bezerra Mota, nº 200, no Bairro do Catolé, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.410-410, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidenta, Sr. **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 200.788 SSP/PB e do CPF nº 296.115.396-49, e, do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de registro de Preços nº 10/2026, que se regerá pelas normas do Decreto nº 11.531/2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato vincula-se às Exigências e Condições Gerais do Edital de Registro Eletrônico de Preços supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Fundação Pedro Américo em conformidade com o Convênio nº **991477/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A entrega do produto será efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem ônus, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da do contrato assinado por ambas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Fundação Pedro Américo pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ incluindo garantia integral e assistência técnica gratuita para os Equipamentos, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Garantir a qualidade dos EQUIPAMENTOS vendidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, e suas partes e acessórios.

6.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto e se adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do Convênio nº 991477/2025, junto ao Ministério da Saúde.

## **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO**

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada no HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, situado na Rua Heronides da Costa Cirne, 250, Serrotão, CEP: 58.434-505 Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

9.3. A empresa deverá prestar assistência técnica na vigência da garantia de 12 (doze) meses, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.4 Os equipamentos objeto deste registro de preço, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração ou o CONTRATANTE poderão aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de registro de preço e contratar com a Fundação Pedro Américo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data do término da garantia do EQUIPAMENTO).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixem de cumprir as obrigações pactuadas.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande (PB), de \_\_\_\_\_ de 2026

**Dalton Roberto Benevides Gadelha**  
**Diretor Presidente da Fundação Pedro Américo**  
**Contratante**

**Representante legal (XXXXXXXXXXXXXX)**  
**Empresa adjudicada**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_ CPF \_  
2. \_ CPF \_